

**LEI N° 550/2019**

**de 10 de janeiro de 2019.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 66, inciso III, sanciona e promulga a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará.

**Art. 1°** - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar contratação de profissionais para as diversas Secretaria, por tempo determinado de acordo com o quantitativo contido no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei.

**Art. 2°** - Os servidores admitidos para serviço de natureza transitória e excepcional permanecerão por prazo de até 12 meses, à disposição da Prefeitura Municipal de Madalena, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, visto este só ser adquirido através de Concurso Público de Provas ou de Provas de Títulos, conforme preconiza o Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 3°**- As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante processo de seleção pública simplificada.

**§ único.** A contratação dos Agentes Comunitários de Saúde será pelo período de 6 (seis) meses, período em que deverá ser realizado concurso público. (VETADO)

**Art. 4°**- O contrato firmado com amparo nesta Lei, após término da vigência, será extinto e sem direito a indenização.

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 10 de janeiro de 2019.

*Maria Sônia de Oliveira*

MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA  
Prefeita Municipal de Madalena

**ANEXO ÚNICO DA DE LEI N° 550/2019**

SECRETARIA	CARGO	QUANT.	VALOR	Carga Horária
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAPATAZIA	15	Salário mínimo	40horas
	PINTOR	01		
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	ATENDENTE COMERCIAL	05	Salário mínimo	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	PSICÓLOGO (A)	02	3.816,60	
	ASSISTENTE SOCIAL	01		
	ENFERMEIRA	01	4.138,57	
SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05	1.035,08	
	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	04	1.014,00	
EDUCAÇÃO	MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR	20	Salário mínimo	
	CUIDADOR (A) DE CRIANÇA ESPECIAL	20		
	PSICOLOGO (A)	01	3.816,60	

**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

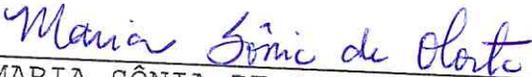
CARGO	QUANT.	LOCALIDADE	VALOR	Carga Horária
Assistente de Encanador	01	Lagoa dos Bois	Salário mínimo	40horas
	01	Santa Catarina		
	01	Paus Branco		
	01	Cajazeiras		
	01	Henrique Jorge		
	02	Sede		
Bioquímico	01	MADALENA		



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

A **PREFEITA DE MADALENA - CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **LEI N° 550/2019, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 10 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA  
Prefeita Municipal de Madalena